



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1443/2009

JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.

**TORNA OBRIGATÓRIO, ÀS  
BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
A OFERTA DE MATERIAIS  
APROPRIADOS PARA A UTILIZAÇÃO  
POR PORTADORES DE DEFICIÊNCIA  
VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVANDRO ANTONIO BAZZO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As bibliotecas públicas municipais ofertarão ao público usuário materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual.

**Parágrafo único** – Para os fins desta Lei, são materiais apropriados para a utilização por portadores de deficiência visual os “livros falados” (fitas cassete, CD-ROM), os livros escritos com código de pontos para leitura tátil (Braille) e outros tecnicamente recomendados.

**Art. 2º** - As bibliotecas públicas municipais deverão se adequar aos termos desta Lei no prazo de 02 (dois) anos, contados de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito Municipal**